



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE  
DESPACHO**

Nº108/2016

Data: 22/06/2016

**CUSTOS DE ANÁLISE**

Documento nº: 0710063/2016

Empreendimento: Frigorífico Faisão Ltda.

Município: Ubá/MG

Assunto: Avaliação dos custos de análise com vistas ao arquivamento do processo

De: Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:  
Diretoria de Controle Processual –  
SUPRAM-ZM

Para: Lucas Romualdo D'Ávila

Unidade Administrativa:  
Diretor de Apoio Operacional – SUPRAM-  
ZM

Considerando a formalização, junto a SUPRAM-ZM, em 27/07/2012, de processo de Revalidação de Licença de Operação, PA nº 00075/2001/005/2012, para a atividade de "Abate de animais de médio e grande porte", código D-01-03-1, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Frigorífico Faisão Ltda., CNPJ nº 02.087.855/0001-27, com sede na Estrada Ubá-Rodeiro, bairro Bonsucesso, no município de Ubá/MG;

Considerando que o processo teve início com a informação, constante do FCE, de que o empreendimento não era microempresa e que, portanto, foi gerado Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 0313519790135, no valor de R\$6.169,12 (seis mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos), correspondente a 30% do valor tabelado para a indenização dos custos de análise e que referida parcela foi quitada, conforme se verifica do documento constante às fls. 14 dos autos;

Considerando que o empreendedor solicitou arquivamento do processo em documento protocolado em 03/02/2016, sob o nº 118917, demonstrando a intenção de se submeter a processo de Licença de Operação Corretiva (LOC), inclusive com a emissão do FOB nº 0118860/2016, e que, em decorrência, foi elaborada planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$11.131,28 (onze mil cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos), com a consequente emissão do DAE nº 9022455580178;

Considerando que, em resposta, o empreendedor informou que o empreendimento estava enquadrado como microempresa, juntando, como comprovação, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com data de 07/03/2016, bem como solicitou o cancelamento do DAE mencionado, solicitamos que a Diretoria Regional de Apoio Operacional:

- 1) Esclareça se haverá isenção total dos custos complementares apurados, considerando o disposto no art. 11, II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014 ou se haverá cobrança dos custos, proporcionalmente, incidindo a isenção apenas a partir do momento em que se alterou o enquadramento do empreendimento para "microempresa";
- 2) Que proceda às devidas alterações no SIAM com relação ao empreendimento no que tange à sua condição de microempresa.

Leonardo Sorbliny Schuchter  
Analista Ambiental – DRCP

Leonardo Sorbliny Schuchter  
ANALISTA AMBIENTAL  
SUPRAM - ZONA DA MATA  
MASP: 1150545-0

Recebido: em 22/06/2016

Lucas Romualdo d'Ávila  
DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL  
SUPRAM ZONA DA MATA  
MASP: 1392816-3



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE  
DESPACHO**

28/10/2016  
Nº 108/2016

Data: 27/10/2016

**CUSTOS DE ANÁLISE**

Documento nº 1238875/2016

Empreendimento: Frigorífico Faisão Ltda.

Município: Ubá/MG

Assunto: Arquivamento do processo

De: Cleisson Leal Vieira

Unidade Administrativa:  
NAO / DRAF - SUPRAM ZM

Para: Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:  
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando que, em resposta, da Diretoria de Apoio Técnico/SEMAD, quanto à não obrigatoriedade do empreendedor pelo pagamento dos custos de análise do processo de licenciamento ambiental devido a apresentação da declaração de microempresa;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 00075/2001/005/2012, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Cleisson Leal Vieira  
Coordenador designado do Núcleo de  
Apoio Operacional da SUPRAM ZM

Recebido:

Alberto Felix Iasbik  
SUPERINTENDENTE  
SUPRAM / ZM  
MAGB 1.000.007-8